

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.271, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

Institui Pensão Especial em favor de Inary de Oliveira Bueres.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída pensão especial em favor da Sra. Inary de Oliveira Bueres, viúva e dependente econômica do servidor Mário José Palha Bueres, aposentado em atendimento aos ditames da Lei Federal nº 6.683, de 28 de agosto de 1970 (“Lei da Anistia”), benefício que findou com sua morte, em face do disposto no art. 21 da Lei nº 5.011, de 16 de dezembro de 1981.

Art. 2º O valor da pensão ora concedida é de R\$ 1.054,22 (mil e cinqüenta e quatro reais e vinte e dois centavos), reajustável em igual percentual e época em que forem majorados os vencimentos dos servidores públicos civis estaduais.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da pensão especial prevista no art. 1º correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de dezembro de 1999.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DOE Nº 29.118, de 29/12/1999.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ